



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIENTAÇÃO NORMATIVA/PMSM/CGM Nº 002/2025

Dispõe sobre orientação quando ao fluxograma dos pedidos de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Sena Madureira.

Considerando que é medida basilar ao atendimento do interesse coletivo que haja implementação efetiva de medidas administrativas gerenciais, ORIENTA:

Passo 1. A Secretaria Solicitante inicia o pedido de autorização das diárias encaminhando o processo ao gabinete do prefeito.

Passo 2. O gabinete do prefeito avalia e decide se autoriza ou não as diárias, devolvendo a resposta para a Secretaria Solicitante.

Passo 3. Se autorizado, a Secretaria Solicitante envia o processo junto com a Proposta e Concessão para a Secretaria de Administração e Finanças.

Passo 4. Essa secretaria emite a declaração orçamentária e encaminha para o controle interno. Na falta da Unidade de controle interno, a análise é feita pela Controladoria Geral.

Passo 5. Caso haja inconsistências na análise, o processo é devolvido à Secretaria Solicitante para correções. Se estiver tudo certo, o processo segue para a Secretaria de Administração e Finanças que realiza o empenho e o pagamento das diárias.

Passo 6. Após o pagamento, o processo, com as notas de empenho e pagamento, é enviado ao Proposto, que deve fazer a prestação de contas em até cinco dias após chegar ao local de lotação.

Passo 7. Para a prestação de contas, o Proposto deve anexar documentos como relatório de viagem assinado, relatório fotográfico, certificados, lista de presença e outros que comprovem a atividade realizada, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 108/2025.

Passo 8. Se o transporte foi feito com veículo da administração pública, o proposto deve solicitar uma declaração de transporte à Divisão de Transporte, que emitirá a declaração, o diário de bordo e enviará ao Controle Interno ou à Controladoria Geral para análise.

Passo 9. A análise final de conformidade ou não conformidade é feita pelo Controle Interno ou, na sua ausência, pela Controladoria Geral do Município, que dará baixa no processo e solicitará seu arquivamento.

Sena Madureira-Acre, 29 de maio de 2025.

Pablo Fonseca da Silva
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 93, de 02/04/2025

ORIGINAL ASSINADO

Controladoria Geral do Município – Avenida Avelino Chaves
Sena Madureira - AC, CEP: 69.940-000
E-mail: controladoriageral.sena@gmail.com